# RESOLUÇÃO Nº CM-019/1985

*Autoriza o Município de Divinópolis, firmar Termo de Aditivo ao Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social, Prefeitura Municipal de Divinópolis e o Consórcio de Entidades de Assistência e promoção social de Divinópolis – CEAPS – em – 02/04/83.*

"O Povo do Município de Divinópolis Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu. Presidente, em seu nome promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica o Município de Divinópolis autorizado a firmar Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social, Prefeitura Municipal de Divinópolis e o consórcio de Entidades de Assistência e Promoção Social de Divinópolis –CEAPS – com as seguintes finalidades:

I – Repassar recursos financeiros destinados à manutenção das ações da Secretaria do Trabalho, no valor de Cr$30.767.000 (Trinta milhões, setecentos e sessenta e sete mil cruzeiros), dando continuidade aos trabalhos desenvolvidos no Município de acordo com plano de aplicação anexo, que passa a fazer parte integrante desta Resolução, sendo os recursos repassados nos seguintes valores:

a) – Cr$ 29.934.000 (vinte e nove milhões, novecentos e trinta e quatro mil cruzeiros), para manutenção do CEAPS;

b) –Cr$ 833.000 (oitocentos e trinta e três mil cruzeiros), para manutenção do CSU;

II – Prorrogar, até 30 de janeiro de 1986, a vigência estabelecida na claúsula sexta, do Convênio assinado em 02/04/83.

**Art. 2º** Os recursos financeiros repassados correrão a conta de dotação orçamentária consignada na rubrica 3401.1581.4862.023-3.2.3.1 (30), sendo liberados em três parcelas, da seguinte forma:

- 1ª parcela – Cr$ - 11.700.000 – 1º trimestre/85
- 2ª parcela – Cr$ - 8.500.000 – 2º trimestre/85
- 3ºparcela – Cr$ - 10.567.000 – 3ºtrimestre/85

/sf

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Resolução em vigor na data de sua publicação.

"Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém".

Divinópolis, 02 de setembro de 1985.

***José Constantino Sobrinho***

***Presidente***

*Publicada no Jornal A Semana nº41 – data-11/09/1985*

/sf